DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.687 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2.019

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida através da Lei nº 3.287, de 25 de outubro de 2.019 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), para arcar com despesas da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.018, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha: 118 Valor: R$ 270.000,00

Código de Aplicação: 302.0000

Unidade Orçamentária: 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.3.90.13 – Obrigações Patronais

Ficha: 119 Valor: R$ 100.000,00

Código de Aplicação: 302.0000

Unidade Orçamentária: 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.3.90.16 – Outras Despesas Variáveis

Ficha: 120 Valor: R$ 200.000,00

Código de Aplicação: 302.0000

Artigo 2º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para arcar com despesas relativas ao pagamento de Ofícios Requisitórios de Pequeno Valor – RPV, de Precatórios Judiciários, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.018, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 Secretaria de Administração

Funcional: 04.123.0007.2.009000.3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Ficha: 85 Valor: R$ 30.000,00

Código de Aplicação: 110.0000

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 29 de outubro de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.688 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2.019

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

através da Lei nº 3.288, de 25 de outubro de 2.019 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário à aquisição de medicamentos para estruturação da rede de serviços de saúde pública, mediante excesso de arrecadação motivado pelo repasse voluntário de recursos financeiros oriundos da Secretaria de Estado da Saúde, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 Secretaria de Saúde

Funcional: 10.302.0038.2.120000.3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: NOVA Valor: R$ 100.000,00

Código de Aplicação: 302.0001

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 29 de outubro de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.689 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO, COM ENCARGOS, DO CAMINHÃO PIPA, PLACA: EHE 4591, FROTA: 131, POR NO MÁXIMO DOIS DIAS, PARA ATENDER, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, O PEDIDO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DA PREFEITURA DE BARRINHA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA POPULAÇÃO DO BAIRRO JARDIM PAULISTA, POR NO MÁXIMO DOIS DIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 73, combinado com o disposto no § 4º, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município...

Considerando que a situação dos moradores de Barrinha, de determinado setor da cidade, em razão da mais completa falta de água, por causa da lacração de um poço artesiano pela Vigilância Sanitária, continua aflitiva e desesperadora, e por não possuir a Prefeitura local veículos em quantidade suficiente para assegurar o abastecimento regular, continua a pedir auxílio emergencial aos Municípios mais próximos da região...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado, em caráter extraordinário e de excepcional interesse público, o uso do caminhão pipa, placa: EHE 4591, frota: 131, por no máximo dois dias, para atender ao pedido da Prefeitura de Barrinha, objeto do Protocolo nº 6.368/2019, de 30/10/2019, com vistas à prestação de serviços de abastecimento de água da população do bairro Jardim Paulista.

Artigo 2º. A fim de obter o ressarcimento das despesas de prestação de serviços de abastecimento de água e cobrir os respectivos custos da viagem de ida e volta do caminhão pipa, até a cidade de Barrinha, e de sua circulação interna, assim como da diária do motorista, fica fixado o preço público no valor de R$ 150,00 por dia de utilização do bem, com fundamento no art. 399 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.805, de

20/12/2019 - Código Tributário do Município de Guariba.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de abastecimento do veículo durante sua permanência na cidade de Barrinha, a Prefeitura local poderá providenciar o fornecimento do combustível e deduzir do preço público diário o valor correspondente à despesa realizada.

Artigo 3º. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a Prefeitura de Barrinha deverá assumir inteira responsabilidade pela conservação do caminhão pipa, no estado atual em que se autoriza o uso, sobretudo, por eventual quebra ou avaria, enquanto permanecer à disposição do Município para a execução dos serviços extraordinários de abastecimento de água da população.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 31 de outubro de 2019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado, por afixação, no quadro de avisos da Prefeitura, e, na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do § 1º, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública